

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 200/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 4.181/2021, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTORES: Fidelis Antonio Fantin Junior

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado, Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

Simplicio Luiz Leandro dos Santos

Técnico Legislativo da Área Poderes de Estado, Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto em análise, de autoria da Deputada Tereza Nelma, dispõe sobre a emissão gratuita da carteira de identidade para pessoas idosas em situação de hipossuficiência comprovada.

2. ANÁLISE

A proposição tende a gerar alguma redução de receita, nos casos de remissão do documento que se enquadrem na condição de isenção proposta. Isso pode afetar os estados que cobrem taxa nas situações previstas, conforme o caso.

Para análise da adequação orçamentária e financeira, seria necessária apresentação das estimativas de impacto na receita, para que fosse possível verificar os meios de compensação da medida, conforme previsto no § 7º do art. 167 da Constituição.

Contudo, visto que a regulamentação quanto à cobrança de taxas varia de estado para estado, é de se considerar tanto a dificuldade em se estimar tal impacto, quanto o fato de que a aplicação apenas em casos específicos da medida pode levar a que o impacto possa ser considerado pouco relevante.

Dessa forma, nos parece inconclusiva a análise para poder afirmar que a medida é compatível ou não com a legislação orçamentária e financeira.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Art.167 da Constituição, § 7º.

4. RESUMO

Análise inconclusiva para afirmar se a proposição é adequada ou não sob o ponto de vista orçamentário e financeiro.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2025.

FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

SIMPLICIO LUIZ LEANDRO DOS SANTOS
Técnico Legislativo